

SUMÁRIO

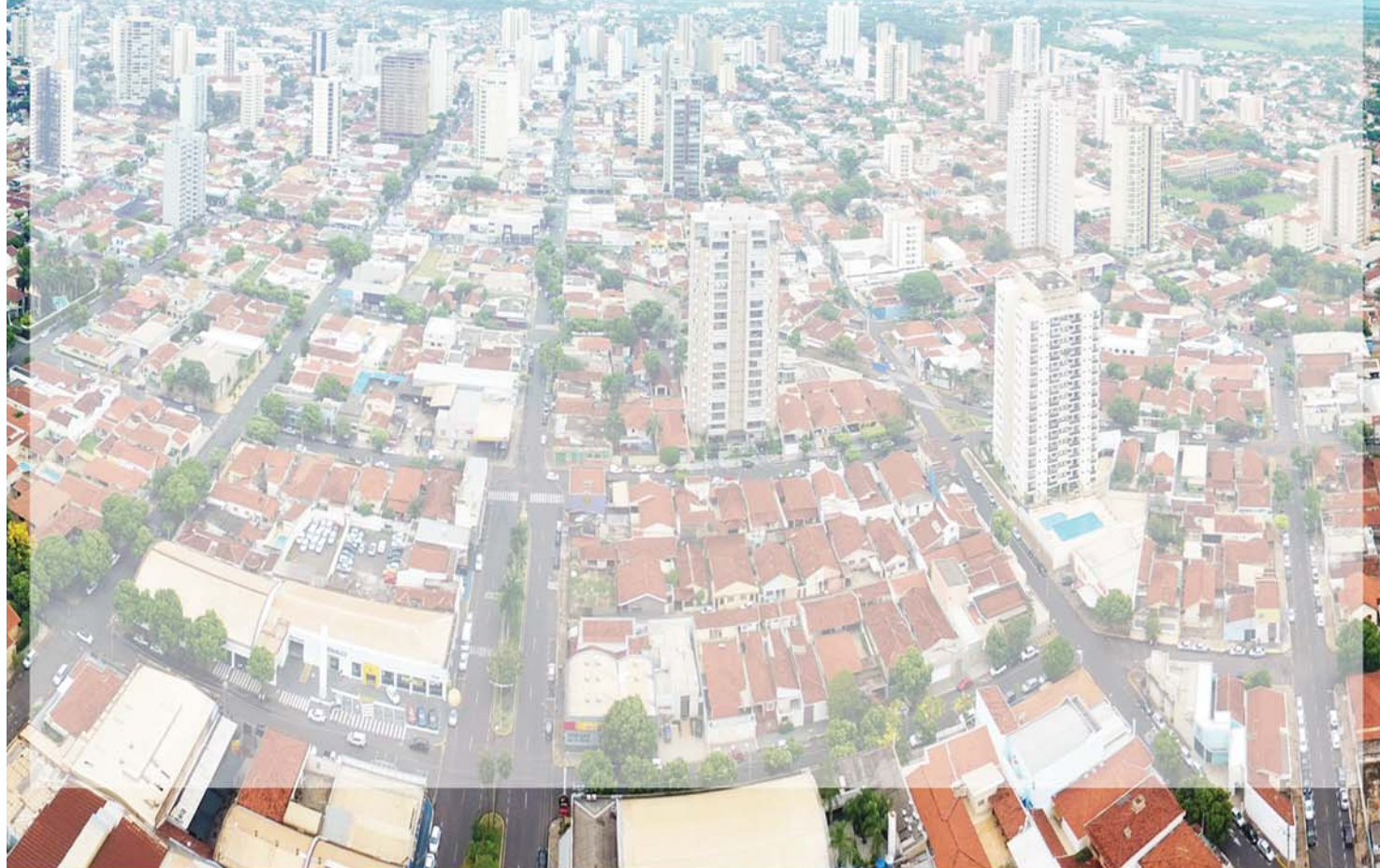


PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023

Ano IV | Edição 682

Poder Executivo	2
Notificações	2
Corregedoria Geral do Município	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Poder Legislativo	3
Atos Legislativos	3
Atos de Mesa	3



**PODER EXECUTIVO****Notificações****Corregedoria Geral do Município****EDITAL DE CITAÇÃO**

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada através da Portaria GP/CGM n.º 009/2022, de 17 de novembro de 2022, publicada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §2º do artigo 292 da Lei Municipal n.º 3774/1992, de 28 de setembro de 1992, CITA, pelo presente Edital, publicado por 3 (três) dias consecutivos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araçatuba, a partir desta data, a servidora ANA PAULA ROCHA MENDES, titular do cargo de Dentista, matrícula 2421/1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em local incerto e não sabido, sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar PAD/CGM n.º 030/2022, de 18 de novembro de 2022, e INTIMA para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, nos termos da legislação acima discriminada, DEFESA PRÉVIA a ser protocolizada junto ao órgão deste Município, Atende Fácil, localizado na rua Oscar Rodrigues Alves, 297, centro, Município de Araçatuba, sob pena de revelia.

Esta comissão encontra-se instalada na sala de audiências da Corregedoria Geral do Município, no Paço Municipal, localizado na rua Coelho Neto, 73, Vila São Paulo, em Araçatuba, telefone 18-3607-6500, com horário de funcionamento das 08h 30 às 16h 30, podendo a servidora, ou seus procuradores, obter vista dos autos.

Araçatuba, 13 de janeiro de 2023.

Carlos César Costa

Portaria GP/CGM n.º 009/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**Atos Oficiais****Portarias**

01- PORTARIA n.º 51, de 17/01/2023 - Rescinde, A PEDIDO, a partir de 13/01/2023, o Contrato Administrativo de **NATALIA CARDOSO MALHEIROS SPINDULA DOS SANTOS**, matrícula 17761-2, "AGENTE ESCOLAR-TEMPORARIO", lotada junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, determinando ao DP-Divisão de Pessoal que lhe efetue os pagamentos devidos em Lei.

02- Decreto n.º 22.619, de 17/01/2023 - Fica o Sr.º **JEFFERSON ANTIQUERA TINO**, matrícula 17383-1, R.G.N.º 32.985.049-0, PIS. 12781905188, exonerado a partir de 17/01/2023, do cargo de "AGENTE ESCOLAR", Padrão "362",

de provimento efetivo, lotado junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

03- Decreto n.º 22.620, de 17/01/2023 - Fica a Sr.ª **ANDRESSA RODRIGUES DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, matrícula 18588-1, R.G.N.º 48.938.890-5, PIS. 20649209766, exonerada a partir de 16/01/2023, do cargo de "AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL", Padrão "218", de provimento efetivo, lotada junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, A PEDIDO.

Araçatuba, em 17 de janeiro de 2023

AGOSTINHO MORAIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Araçatuba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Licitação e Contratos, torna público, por determinação do Prefeito Municipal, o Senhor DILADOR BORGES DAMASCENO, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo, a seguinte licitação de MENOR PREÇO POR ITEM na modalidade PREGÃO PRESENCIAL: PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2022 - PROCESSO N.º 2.346/2022

OBJETO: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO, TELAS, GABIÕES E AFINS.

Os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" serão recebidos até as 09h00min do dia 01 de fevereiro de 2023, na sala de licitações - Paço Municipal, sito à Rua Coelho Neto, 73 - Araçatuba - SP.

Caso o(s) item(s) referentes à "COTA RESERVADA", tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DLC, Araçatuba, 17 de janeiro de 2023.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2022 - PROCESSO N.º 1.746/2022

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Araçatuba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitação e Contratos TORNA PÚBLICO a todos os interessados que o Pregão Presencial de menor preço global, destinado ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE



SEGURANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei o Sr. Prefeito Municipal, DILADOR BORGES DAMASCENO, homologa o presente certame, conforme Ata da Sessão Pública, para a empresa classificada:

- FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA, para fornecer os itens: 04, 05;

- ITENS DESERTOS: 01, 02, 03;

GABINETE DO PREFEITO, 11 de janeiro de 2023.

DILADOR BORGES DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO N.º 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2023

(Da Mesa)

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.726, de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios mediante a supressão ou a simplificação de formalidades ou exigências desnecessárias ou superpostas, cujo custo econômico ou social, tanto para o erário como para o cidadão, seja superior ao eventual risco de fraude, e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.063, de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, com abordagem sobre pontos específicos como assinatura simples, assinatura avançada e assinatura qualificada;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.129, de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão;

CONSIDERANDO que se encontra em implantação, no âmbito da Câmara Municipal de Araçatuba, Sistema para adoção de processo digital no trâmite dos processos legislativos e administrativos, também em conformidade com a Resolução deste Poder Legislativo, n.º 2.037, que instituiu a Política de Certificação Digital de Assinaturas na Câmara;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.709, de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica constituída a Comissão Permanente Gestora do Sistema de Processo Eletrônico - CGSPE, composta por servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo:

Art. 2.º São atribuições da Comissão Gestora do Sistema de Processo Eletrônico:

I - supervisionar os trabalhos de implantação, manutenção e evolução do Sistema de Processo Eletrônico (SPE);

II - monitorar a operacionalização do sistema, bem como propor as medidas corretivas necessárias;

III - estabelecer prazos e cronogramas, bem como revisá-los;

IV - propor a regulamentação de procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico;

V - levantar e priorizar as demandas de melhorias relativas ao processo eletrônico e ao uso do sistema pelas Diretorias e Coordenadorias da Câmara Municipal de Araçatuba e promover sua viabilização;

VI - garantir a adequação do SPE aos requisitos legais e às necessidades da Câmara Municipal de Araçatuba;

VII - definir as premissas e as estratégias utilizadas para a especificação, desenvolvimento, testes, homologação, implantação e integridade de operação do SPE na Câmara Municipal de Araçatuba;

VIII - buscar a padronização do SPE nas Diretorias e Coordenadorias da Câmara Municipal de Araçatuba;

IX - definir o escopo do sistema no que concerne às particularidades da Câmara Municipal de Araçatuba;

X - promover a integração com os demais órgãos e entidades necessárias ao desenvolvimento e implantação do SPE na Câmara Municipal de Araçatuba;

XI - propor ações de capacitação dos servidores e colaboradores para utilização do SPE, bem como coordenar a preparação e aplicação dos treinamentos ao público interno da Câmara Municipal de Araçatuba;

XII - identificar, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas ou exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;

XIII - sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia.

Art. 3.º As decisões da comissão deverão ser consignadas em ata ou relatório, a serem devidamente assinados pelos seus componentes, e encaminhados à Presidência da Câmara, para registro e providências adicionais que se fizerem necessárias.

Art. 4.º Fica constituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP destinado à elaboração de estudos e propostas para a normatização, no âmbito do Poder Legislativo de Araçatuba, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), composto por servidores do Quadro de Pessoal do Legislativo:

Art. 5.º São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais:

I - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes, propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Poder Legislativo de Araçatuba com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III - supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;

V - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI - mapear e inventariar os processos de trabalho em que há tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal;



VII - elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

VIII - conscientizar e divulgar a LGPD junto aos servidores do Poder Legislativo Municipal; e

IX - promover a divulgação da LGPD visando estimular a mudança de cultura necessária em razão da vigência da norma.

Art. 6.º Para os objetivos do presente Ato, tanto a Comissão quanto o Comitê poderão propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, palestras ou seminários com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito e em Tecnologia da Informação, para colher subsídios.

Art. 7.º Tanto a Comissão quanto o Comitê de que trata este Ato serão nomeados por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, podendo ser remunerados pelas novas atribuições criadas, por fixação do Presidente.

Art. 8.º Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 9.º Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 4 DE JANEIRO DE 2023

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

APARECIDA CRISTINA MUNHOZ

PRESIDENTE

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

WESLEY MONEA DOS SANTOS

1.º SECRETÁRIO

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

REGINA LOURENÇO

2.ª SECRETÁRIA

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

EDISON EDUARDO GOMES

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
